

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia onze de fevereiro do ano de dois mil e vinte. -----

----- Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, no edifício dos paços do concelho e na sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Manuel da Ressurreição Cordeiro, Evaristo António Neves, Daniel Fernando Ribeiro Salgado, Joana Filipa Vicente da Silva, Alexandra Carlota Amen de Moraes Machado e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira e, comigo, António Luís Moreira, técnico superior jurista, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, foi deliberado proceder à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia dez de fevereiro de dois mil e vinte. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de quatro milhões, trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e trinta e dois centimos (€4.382.495,32). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

(Reunião pública com intervenção do público)

- 1. INSCRIÇÃO DA MUNÍCIPE ESPERANÇA DE JESUS BRÁS PARA EXPOSIÇÃO DE TRÊS ASSUNTOS DE INTERESSE COLETIVO E/OU PÚBLICO: -----**
 - A. RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO (UMA FONTE E UMA PONTE), NO LUGAR DE ESTEVAIS; -----
 - B. AMEAÇA DE RUÍNA DE CASAS PARTICULARES, NO LUGAR DE ESTEVAIS; -----
 - C. CASA DE UM PARTICULAR EM RUÍNAS DEGRADADA E A NECESSITAR DE LIMPEZA PARA BEM DAS PESSOAS, NO LUGAR DE ESTEVAIS. -----
- 2. INSCRIÇÃO DA MUNÍCIPE MARLENE DE FÁTIMA MAGALHÃES ALVES SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO NA FREGUESIA DE REMONDES E A LIGAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS À REDE PÚBLICA – RESOLUÇÃO COM BASE NA DELIBERAÇÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019. -----**

Reunião de 11 de fevereiro de 2020

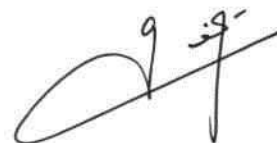


3. INSCRIÇÃO DO MUNÍCIPE MANUEL JOAQUIM MORAIS CASIMIRO PARA EXPOSIÇÃO DO ASSUNTO RELACIONADO COM O PEDIDO DE VENDA DE PARCELA DE TERRENO PARA ALINHAMENTO NA RUA DR. ANTÔNIO PEREIRA N.º 18 BAIRRO DAS SORTES, EM MOGADOURO. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 02/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020. -----**
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO: -----**
 - 2.1 **PEDIDO DE MARIA DO CARMO MENDES GASPAR - EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS NÚMEROS 141-F E 115-F SITOS EM REMONDES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 2.2 **PEDIDO DE ALBERTO AUGUSTO VARIZO – EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS NÚMEROS 49-K, 140-J E 301-J, SITOS EM CASTELO BRANCO; 177-C, SITO EM MEIRINHOS E 408-C, SITO EM VALE DE PORCO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
 - 2.3 **PEDIDO DE FRANCISCO ANTÔNIO ENCARNAÇÃO – EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS NÚMEROS 125-C E 326-C, SITOS EM CASTRO VICENTE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 3 **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS EXECUÇÕES FISCAIS SOBRE O INCUMPRIMENTO NO PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA DA MUNÍCIPE CÂNDIDA ISOLINA PIRES – INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 4 **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS SOBRE O PEDIDO DE CARLA SOFIA CASTRO FERREIRA RESPEITANTE AO APOIO CONCEDIDO NO ÂMBITO DO APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



- 5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÔNIO – PROJETO E EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE NÃO ACEITAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS NA RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR JOSÉ ANTÔNIO PATRÃO, LDA. – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 6 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL DE JOSÉ JOAQUIM VALENÇA, DE CASTRO VICENTE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ELISA AUGUSTA MENDES VICENTE PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 8 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ARNALDO AUGUSTO VICENTE PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA CELESTE LOPES PEDRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 10 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE NATÁLIA DOS ANJOS CASIMIRO CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LUÍS DOS SANTOS CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDO FLORENTINO SANTOS PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DAS DORES OLIVEIRA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CARLOS ALBERTO PIMENTEL PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DE FÁTIMA CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARTINHO DA ASCENSÃO CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O CASO SOCIAL DO MUNÍCIPE JOSÉ ANTÔNIO CABRAL, DE CASTRO VICENTE – PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE RELIGAÇÃO DO CONTADOR DE ÁGUA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – NORMAS DA XXXIV FEIRA FRANCA DOS PRODUTOS DA TERRA E DO ARTESANATO DAS AMENDOEIRAS EM FLOR 2020 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – DESPACHO PROFERIDO PELA SENHORA VEREADORA VIRGÍNIA VIEIRA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DO DESFILE DE CARNAVAL 2020 – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. -----
- 20 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE FRANCISCO MARIA PINTO PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019 EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 21 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE LEONARDO AUGUSTO FERNANDES PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019 EM CINCO PRESTAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 22 PEDIDO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL SOBRE A EMISSÃO DE PARECER DE ENQUADRAMENTO NA ARU PARA A OBRA “REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESTRUTURA

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS S. JOÃO DE DEUS” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 23 PEDIDO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL SOBRE A EMISSÃO DE PARECER DE ENQUADRAMENTO NA ARU PARA A OBRA “AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO (LAVANDARIA)” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 PEDIDO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL SOBRE A EMISSÃO DE PARECER DE ENQUADRAMENTO NA ARU PARA A OBRA “REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA CRECHE JOÃO LOPES DA SILVA” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 PEDIDO DE APOIO DE BRUNO OSÓRIO UNIPESSEAL, LDA. PARA A CRIAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 26 PEDIDO DE APOIO DE ANABELA MONTEIRO PRETO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 COMUNICAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO NORTE – ENVIO DE PROTOCOLO PARA A CONCESSÃO DE APOIO AOS VITICULTORES DO CONCELHO DE MOGADOURO NA SEQUÊNCIA DOS ESTRAGOS NAS VINHAS PROVOCADOS PELAS TROVOADAS, COM QUEDA DE GRANIZO OCORRIDAS NO DIA 13 DE JULHO DE 2019 – ANÁLISE E APROVAÇÃO. -----**
- 28 OFÍCIO DA LNC-COOPERATIVA DOS LAVRADORES CENTRO NORTE – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO LOTE DE TERRENO N.º 100, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO PELO LOTE N.º 98 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

ANTES DA ORDEM DO DIA

(Reunião pública com intervenção do público)

- 1. INSCRIÇÃO DA MUNÍCIPE ESPERANÇA DE JESUS BRÁS PARA EXPOSIÇÃO DE TRÊS ASSUNTOS DE INTERESSE COLETIVO E/OU PÚBLICO:**

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



----- **A. RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO PÚBLICO (UMA FONTE E UMA PONTE), NO LUGAR DE ESTEVAIS:** - A munícipe Esperança de Jesus Brás, residente na localidade de Estevais da freguesia de Castelo Branco deste concelho, usando do direito que lhe confere o Regimento da Câmara Municipal, trouxe ao conhecimento do Executivo problemas de ordem pública e coletiva, neste caso, a existência de bens do património público que se encontram degradados, referindo ser um descuido das entidades públicas, sendo uma delas, uma fonte (de mergulho) e a outra uma ponte antiga que faz a ligação entre aquela localidade e a freguesia de Carviçais, muito usado, antigamente pela população local para se deslocarem entre as duas povoações. -----

----- Requereu à Câmara Municipal a sua intervenção, solicitando o uso das suas atribuições para recuperar este património, informando ainda que ficaram destruídas com as últimas chuvas de inverno, mostrando-o através de fotografias, o antes e o agora do que resta das duas construções, achando ser uma pena ninguém ter feito nada, dado que são bens públicos e quem nos visitou já reparou porque já teve observações, no seu alojamento local, de hóspedes que revelaram o descuido das entidade que têm poderes de atuar nesta área. -----

----- O senhor presidente demonstrou interesse no assunto exposto e disse que iria tratar do assunto, solicitando à munícipe o envio das fotografias que ela reunia no seu *tablet* para tomar as devidas providências, tendo em vista a sua recuperação. -----

----- **B. AMEAÇA DE RUÍNA DE CASAS PARTICULARES, NO LUGAR DE ESTEVAIS:** - A mesma munícipe deu ainda a conhecer que existem duas casas pertencentes ao senhor Rentes de Carvalho, situadas na rua da Costanilha e rua Principal, na localidade de Estevais, que ameaçam ruína e, acha ela que colocam em perigo as pessoas. Verificando que ninguém se tem preocupado, apontando os elementos da Junta de Freguesia com representação naquela anexa, mas que, ela quis, aqui, deixar a sua preocupação por gostar da aldeia onde vive. -----

----- Sobre este assunto a senhora vereadora Alexandra Machado, interveio na qualidade de arquiteta da Autarquia e informou o Executivo que a comissão de vistorias, da qual também faz parte, na sequência da denúncia feita, por escrito, pela senhora, Esperança Brás, já se deslocou ao local, vistoriou e informou e, sabe que os serviços administrativos da Câmara, apenas informaram a denunciante e não o fizeram em relação ao dono das habitações em ruína. -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



----- **C. CASA DE UM PARTICULAR EM RUÍNAS DEGRADADA E A NECESSITAR DE LIMPEZA PARA BEM DAS PESSOAS, NO LUGAR DE ESTEVAIS:** - Denunciou ainda a senhora, Esperança Brás, a degradação e o abandono de uma casa de um particular, esta, situada junto à capela e, em estado de ruína total que serve de amontoado a silvas e algum lixo, solicitando que alguém tome a iniciativa de mandar limpar o sítio. -----

----- Tendo falado na questão da limpeza, lembrou e solicitou ao senhor presidente da Câmara que tome providências, no sentido de ordenar a colocação de um ecoponto nos Estevais, bem como proceder a remoção de um automóvel que permanece, há anos, estacionado numa das ruas daquela povoação, mostrando a fotografia do mesmo. -----

----- Concluindo, solicitou a intervenção da Câmara nas situações relatadas, a bem da preservação dos imóveis públicos com (algum) interesse arquitetónico, permitindo-se recordar ainda que, na sequência de uma promessa eleitoral da Junta de Freguesia, há dois anos, o alcatrão prometido na rua junto à escola primária ainda não chegou. -----

----- O senhor presidente da Câmara informou a requerente que a colocação dos ecopontos deverá cumprir determinadas regras, sendo uma delas a existência de, pelo menos duzentos habitantes, o que não se verifica naquela anexa. -----

----- O senhor vereador, Manuel Cordeiro, questionou o senhor presidente da Câmara sobre o valor do contentor de recolha de lixo selecionado, obtendo a resposta de que rondaria os dois mil e quinhentos euros, mas que o problema nem seria a sua aquisição, mas sim a recolha, por não constar do circuito definido pela empresa Resíduos do Nordeste. -----

----- **2. INSCRIÇÃO DA MUNÍCIPE MARLENE DE FÁTIMA MAGALHÃES ALVES SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO NA FREGUESIA DE REMONDES E A LIGAÇÃO DA REDE DE ESGOTOS À REDE PÚBLICA – RESOLUÇÃO COM BASE NA DELIBERAÇÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2019:** - Não esteve presente. -----

----- **3. INSCRIÇÃO DO MUNÍCIPE MANUEL JOAQUIM MORAIS CASIMIRO PARA EXPOSIÇÃO DO ASSUNTO RELACIONADO COM O PEDIDO DE VENDA DE PARCELA DE TERRENO PARA ALINHAMENTO NA RUA DR. ANTÓNIO PEREIRA N.º 18 BAIRRO DAS SORTES, EM MOGADOURO:** - Tendo efetuado a sua inscrição com a devida antecedência, conforme dispõe o Regimento da Câmara Municipal, esteve presente o munícipe, Manuel Joaquim Moraes Casimiro, em que requereu a

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



intervenção deste executivo municipal na resolução do seu assunto particular, que disse arrastar-se, há alguns meses e que, se prende com o seu pedido de venda de cinquenta e sete metros quadrados (57 m²) de terreno localizado entre o muro do antigo mercado do gado e a sua habitação, sita na rua dr. António Pereira, número dezoito, no bairro das Sortes, na vila de Mogadouro, a título de alinhamento, a fim de regularizar a área do prédio, uma vez que apenas tem o registo de cento e setenta e cinco metros quadrados (175 m²) e a área efetiva é de duzentos e trinta e dois metros quadrados (232 m²). -----

----- Lembrou este executivo que já esteve presente numa outra reunião pública, em que colocou este assunto, tendo sido informado que a deliberação do órgão executivo foi no sentido de solicitar o parecer técnico da chefe de Divisão da Contratualização, Informática e Património, que pensa já existir. -----

----- O senhor presidente informou que permanecendo a dúvida de quem é o titular da referida parcela de terreno, solicitou novamente a emissão de parecer técnico à chefe da DCIP, onde se inserem as competências da área do património da autarquia. -----

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente da Câmara, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento, no domingo passado, de um antigo presidente da Junta de Freguesia de Paradela, o senhor Acácio Alfredo Baptista e, apresentar as sentidas condolências, na pessoa do seu irmão e vereador deste órgão, o senhor Manuel da Ressurreição Cordeiro, que agradeceu. -----

----- **VOTO DE PESAR:** - Por proposta do senhor presidente da Câmara, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar mais um voto de pesar e apresentá-lo ao trabalhador desta autarquia, o senhor Samuel Rodrigues, pelo falecimento, no domingo passado, de seu pai, o senhor Manuel Afonso e enviar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – REUNIÃO NA EDP PORTO:** - O senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, informou o Executivo que, na passada sexta-feira esteve presente numa reunião nas instalações da EDP-Eletricidade de Portugal, no Porto, para a qual foi convocado, na sequência da venda das barragens de Bemposta e do Baixo Sabor ao consórcio ENGIE. -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



----- Mais informou que estará ainda presente numa outra reunião, no CIAR, situado na freguesia de Felgar, do concelho de Torre de Moncorvo, com um representante daquele consórcio para abordar a relação de emprego dos trabalhadores daqueles empreendimentos. -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA – REUNIÃO SOBRE O GÁS NATURAL NO CONCELHO DE MOGADOURO:

- Informou também o senhor presidente da Câmara que teve uma reunião com a empresa Sonorgás, a fim de abordarem a questão jurídica do resgate da concessão com a Dourogás, por forma a permitir colocar a concurso a concessão do gás natural no concelho de Mogadouro, da qual, a seguir dará conhecimento a este órgão. -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MANUEL CORDEIRO: - O

senhor vereador, Manuel Cordeiro, lembrou um assunto que já abordara há uns tempos, o que se vem acentuando cada vez mais no nosso concelho, a constatação da existência, cada vez mais, do nevoeiro e da humidade do ar, como consequência da instalação das barragens de produção de energia elétrica nos rios da nossa região, chamando a atenção do senhor presidente da Câmara que, com toda a certeza acautelou com a EDP as contrapartidas deste fenómeno, que vem prejudicando o clima e as culturas do nosso concelho. -----

----- INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR MANUEL CORDEIRO: - O

senhor vereador Manuel Cordeiro, apresentou, por escrito, a intervenção que a seguir se transcreve: -----

“Vou colocar-me no papel de alguém que vive fora e um dia resolve vir conhecer Mogadouro. Ao chegar aqui estaciona o carro em frente aos correios. Olha para o outro lado do jardim e vê: Casa das Associações. Resolve atravessar a rua e verifica que está fechada. Mesmo que não estivesse, ficaria estupefacto se entrasse e visse que no seu interior não há qualquer associação instalada. -----

Metê-se de novo no carro e vai em direção ao tribunal. Olha para a esquerda e vê: Arquivo Municipal. Muito bem. Vou entrar lá pois gostava de consultar documentos dado que um ramo da minha família é oriundo de Mogadouro. -----

Dirige-se para lá e não pode entrar já que a segurança do edifício é muito precária e não pode ser visitado. -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



Aliás basta ler o que o Dr. Pimenta de Castro colocou na sua página do facebook e que toda a gente pode ler. -----

Cito “Soube há pouco tempo que o Arquivo Municipal de Mogadouro mete água como se estivesse na rua. Fico muito preocupado pois é a Memória de Mogadouro. Sei que o mal vem de há muito tempo (não estou a culpar o atual executivo), mas é urgente recuperar o telhado pois, senão mais uma vez se podem perder documentos únicos e muito importantes para Mogadouro. Não culpo, antes aviso, os responsáveis por esta catástrofe para a nossa História do concelho de Mogadouro”.

Continuando a sua visita, pergunta a alguém onde fica o parque do Juncal já que teve a oportunidade de ler a notícia sobre a sua inauguração. Alguém lhe indica o caminho e ao chegar lá vê que o parque está ao abandono. -----

Se quiser posso mostrar-lhe uma foto que documento o digo. -----

Senhor Presidente, há um ano atrás foi apresentado, com a pompa que a circunstância exigia, um pastel a que foi dado o nome de “os meus amores”, criado por um jovem Mogadourense, e o nosso visitante recorda-se de ter lido essa notícia. Dirige-se a uma confeitaria e não lhe servem o pastel já que não o têm. -----

Sobre isto recordo o que eu disse, então, ao Senhor Presidente: valorizamos muito a apresentação do pastel “os meus amores” criado por um jovem Mogadourense. Mas isso não chega. Para que o pastel se transforme no pastel típico de Mogadouro é necessário proceder à sua certificação. Só assim o seu criador será recompensado pelas mais-valias que os ingredientes utilizados na sua confeção, as casulas, as amêndoas e os cogumelos terão. O que é que o Exmo. Presidente pensa fazer? -----

Neste momento pergunto-lhe: o que é que o Exmo. Presidente e o seu executivo fizeram para que esse pastel fosse uma realidade? -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



Senhor Presidente, o nosso visitante viu o cartaz do VII Encontro de Máscaras, que teve lugar no dia 28 de Dezembro de 2019, e leu: 16H00 – Tradicional Sopa da Pedra (Confraria Gastronómica das Casulas). -----

Mas o que é que tem a Sopa da Pedra a ver com Mogadouro? O nosso visitante por momentos ainda deve ter pensado se tinha enganado no destino. Não é assim que promovemos os nossos produtos aos nossos visitantes. -----

Exmo. Senhor Presidente -----

Na última reunião, a que não estive presente, por motivos justificados, foi tratado o ponto 9 referente à qualidade da água, mais propriamente à falta de qualidade da água no nosso concelho. Nessa reunião o executivo aprovou, por maioria, isentar os munícipes do seu pagamento. Em minha opinião a sua proposta, sendo interessante para os munícipes, não tem nada que ver com a solução do problema da falta de qualidade da água. Considero-a mesmo inadequada, populista e que não resolve o problema. No entanto o seu executivo aprovou-a. --- Este facto leva-me a crer que os selos que foram atribuídos à Câmara sobre a qualidade da água, em anos anteriores, foram mal interpretados por si. Pensou que não era necessário fazer nada para continuar a ver atribuídos esses selos. Ou seja, isso serviu para não encarar o possível problema que estamos a viver. ----- Foi com grande naturalidade, ainda que com alguma desilusão, recebi a notícia de o selo de qualidade foi retirado ao nosso município. Provavelmente para si também não foi surpresa. -----

Senhor Presidente, a água para os utentes do concelho tem toda a mesma origem? -----

Então como explica que em Brunhoso a água nunca teve turvação, durante o período em que andaram por cá as tempestades Elsa e Fabien? Provavelmente isso acontecerá, também, com outras aldeias. Este facto permite-me tomar a liberdade de o aconselhar a procurar o real problema que acontece com a água em Mogadouro. -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



Se a qualidade da água for medida na origem, mesmo que tenha qualidade, não quer dizer que à entrada da casa dos munícipes, a tenha. Aconselho-o a procurar aí o problema. -----

Aconselho-o a imprimir, ler com atenção e interpretar o que a Senhora Vereadora Alexandra Machado, disse na reunião em que este assunto foi tratado. Por achar que essa intervenção é muito importante neste tema, recordo-a aqui e peço-lhe que não meta a cabeça debaixo da areia, como faz a avestruz. -----

Passo a citar: -----

----- *“Não se resolve o problema da falta de qualidade da água isentando os munícipes do seu pagamento. Os problemas resolvem-se enfrentando-os, procurando soluções, que pelos vistos já existem e sabem-se quais são. -----*

----- *A proposta do não pagamento das tarifas é meter a cabeça na areia, atirar o problema para a frente, solução tão representativa do seu mandato, senhor Presidente. -----*

----- *Onde está o fundamento legal para esta isenção? Vai daqui para a frente isentar o pagamento da água em que meses? Quantos dias? A que consumidores? E quando vier o manganês? -----*

----- *Quando na discussão do seu plano e orçamento de 2020, referi-lhe que devíamos estar a falar da água ou da falta dela, foram as minhas reflexões premonitórias senhor Presidente? Julgo que sim, mais cedo do que eu própria poderia prever.” -----*

Exmo. Senhor Presidente -----

Deixei-lhe aqui alguns reparos sobre o que de mau acontece atualmente em Mogadouro. Peço-lhe que não faça de conta que tudo está bem. Em todas as minhas intervenções tenho como objetivo principal dar relevo ao que, em minha opinião, é preciso melhorar, sempre na esperança de que o Senhor Presidente medite nas minhas palavras e tome medidas que melhorem a vida dos nossos munícipes. Pense nestas minhas chamadas de atenção e faça o que lhe for possível para que Mogadouro seja cada vez melhor e os mogadourenses sintam cada vez mais orgulho em aqui viverem.” -----

----- O senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, respondeu que a Casa das Associações já tem a certificação para começar a funcionar e os funcionários também já tiveram a formação adequada para iniciar as tarefas e o auto de receção provisória também já foi lavrado. -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



----- Sobre o Arquivo Municipal disse ser uma questão mais grave, de ordem estrutural do edifício, sendo que para já, disse estar a pensar na transferência de documentação para uma sala na Casa da Cultura. -----

----- Quanto ao Parque do Juncal, referiu que as últimas chuvas destruíram os açudes feitos pela Agência Portuguesa do Ambiente e a Câmara já pediu licença para proceder à necessária limpeza, logo que o tempo o permita. ----

----- Respeitante ao Pastel “Os Meus Amores”, disse não poder afirmar se o autor já procedeu à certificação legal do produto. -----

----- Sobre a sopa da pedra servida no sétimo Encontro das Máscaras disse ter uma história, admitiu ser verdade que é oriunda de outra região do país, mas a sopa que ali foi servida é mais idêntica à sopa do lavrador, consumida antigamente no nosso concelho. -----

----- Em relação à qualidade da água referiu continuar a ser uma preocupação de todos e que tem de haver muita coragem política e pessoal para resolver o problema. Informou que já foi contactada uma empresa especializada na construção de barragens e dois técnicos já fizeram uma inspeção ao local, tendo referido o problema da sedimentação e que virão técnicos de mergulho para ter a noção da extensão da mesma para, de seguida, se proceder à limpeza da albufeira e à reparação da comporta. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DANIEL RIBEIRO:** - O senhor vereador, Daniel Ribeiro, comunicou que o senhor presidente da Junta de Freguesia de Azinhoso, aguarda a resposta ao seu pedido de apoio financeiro destinado à construção de um forno comunitário e perguntou para quando o senhor presidente da Câmara responderá. -----

----- O senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, em resposta disse que a “*gestão financeira do município é feita por nós*”, opinando que é um exagero o valor da referida construção, que disse cifrar-se em oitenta mil euros, considerando também elevado o montante do apoio solicitado de, sessenta mil euros, o que mandou verificar aos serviços municipais competentes. -----

----- Continuando o senhor vereador, Daniel Ribeiro, referiu que, sendo a visita do senhor primeiro-ministro, António Costa, a Bragança, considerada de interesse geral, perguntou ao senhor presidente da Câmara se deixou algum documento relativo à fixação de gente no interior; se o governo central já fez chegar algum documento oficial às autarquias relacionado com essa medida. -----

----- Em resposta o senhor presidente da Câmara disse que tem agendada uma reunião com a senhora secretária de Estado da Valorização do Interior,

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



na Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, para explicar esta medida do governo aos autarcas. -----

----- Questionou ainda, o senhor vereador Daniel Ribeiro, o senhor presidente da Câmara, se a sociedade Amílcar, Marcos & Roberto Fitas, Lda. apresentou nesta Autarquia uma intenção de expandir o seu negócio na Zona Industrial, querendo saber em que fase está a resolução do pedido, alertando-o para o incumprimento do regulamento da Zona Industrial nos lotes já atribuídos. -----

----- O senhor presidente respondeu que o pedido aguarda informação dos Serviços e virá a uma reunião deste órgão para análise e deliberação. -----

----- O técnico superior jurista, António Luís Moreira, referiu que, no passado mês de dezembro informou este assunto. -----

----- PERGUNTA DA SENHORA VEREADORA ALEXANDRA MACHADO:

- Perguntou ao senhor presidente da Câmara se tinha autorizado a reconstrução das escadas da igreja da aldeia de Castelo Branco, pois que tivera estado presente naquele templo, num funeral, na segunda-feira e reparou que havia materiais de construção depositados na via pública junto ao local, ao que o senhor presidente negou ter tomada alguma decisão nesse sentido. -----

ORDEM DO DIA

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 02/2020 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020: - Foi presente a ata número dois barra dois mil e vinte da reunião ordinária do dia vinte e oito de janeiro do ano de dois mil e vinte, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade.

----- O senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, não participou na aprovação da presente ata, por não ter estado presente na referida reunião (n.º 3 do artigo 34.º, Parte II, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- 2.1 PEDIDO DE MARIA DO CARMO MENDES GASPAR - EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS NÚMEROS 141-F E 115-F SITOS EM REMONDES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento em nome de, Maria do Carmo Mendes Gaspar, datado de vinte

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



e sete de janeiro de dois mil e vinte, com morada na rua do Bairro, número cento e dois, na localidade de Remondes deste concelho, registado com o número setenta e oito barra vinte, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes números 141-F e 115-F, denominados, respetivamente de, Soalheira das Almas e Rio de Prata, situados na freguesia de Remondes, da União de freguesias de Remondes e Soutelo deste concelho. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número cento e dezasseis, de trinta e um de janeiro do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... “Medidas preventivas -----
1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

----- Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **2.2 PEDIDO DE ALBERTO AUGUSTO VARIZO – EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE**

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS NÚMEROS 49-K, 140-J E 301-J, SITOS EM CASTELO BRANCO; 177-C, SITO EM MEIRINHOS E 408-C, SITO EM VALE DE PORCO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento em nome de, Alberto Augusto Varizo, cabeça de casal da herança de António Varizo, datado de oito de janeiro de dois mil e vinte, com morada na rua Principal, número quatro, na localidade de Quintas das Quebradas, freguesia de Castelo Branco deste concelho, registado com o número setenta e três barra vinte, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes números 49-K, 140-J e 301-J, denominados, respetivamente de, Vale, Abixeiros de Remondes e Remondes, situados na freguesia de Castelo Branco deste concelho; artigo 177-C, denominado de Caleira, situado na freguesia de Meirinhos deste concelho e artigo 408-C, denominado de Gundia, situado na localidade de Vale de Porco, da União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei deste concelho. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número cento e três, de vinte e sete de janeiro do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- “

----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... “Medidas preventivas -----

1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

----- Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- 2.3 PEDIDO DE FRANCISCO ANTÓNIO ENCARNAÇÃO – EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS NÚMEROS 125-C E 326-C, SITOS EM CASTRO VICENTE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento em nome de, Francisco António Encarnação, datado de cinco de fevereiro de dois mil e vinte, com morada na rua Direita, número vinte e dois, letra A, na freguesia de Castro Vicente deste concelho, registado com o número noventa e sete barra vinte, em que solicitou, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, a emissão de certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade ou aumento de compartes sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes números 125-C e 326-C, denominados, respetivamente de, Padrena e Salgueiro, situados na freguesia de Castro Vicente deste concelho. -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da OTU-Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua análise/informação número cento e quarenta e dois, de seis de fevereiro corrente, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54.º do referido diploma diz: -----

... “Medidas preventivas -----
1 – A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” -----

----- Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior de V. Exa. o deferimento do pedido.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os Serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



----- **Impedimentos:** - A senhora vereadora, Alexandra Machado, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedida, pelo facto de ter sido ela, na qualidade de arquiteta da Autarquia, a informar o presente pedido, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. d) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELAS EXECUÇÕES FISCAIS SOBRE O INCUMPRIMENTO NO PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA DA MUNÍCIPE CÂNDIDA ISOLINA PIRES – INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação prestada pelo responsável das Execuções Fiscais, António Luís Moreira, da Divisão Administrativa e Financeira, registada com o número “2020,EXP,I,GE,15”, na qual refere que foi comunicada à munícipe, Cândida Isolina Pires, residente na avenida Calouste Gulbenkian, desta vila, a deliberação tomada na reunião de Câmara de vinte e seis de dezembro do ano passado, dando-lhe conta que estaria isenta do pagamento do consumo de água durante o período de um ano civil, de um de janeiro a trinta e um de dezembro do corrente ano e que lhe tinha sido indeferido o pedido de anulação da dívida em atraso, estando obrigada ao pagamento da mesma e que já o deveria ter feito, sendo de opinião que lhe deve ser interrompido o fornecimento de água, por aquele incumprimento. -----

----- Após análise da situação, a Câmara deliberou, por unanimidade, verificada a falta de pagamento da dívida ao Município, ordenar aos serviços competentes a interrupção do fornecimento de água à consumidora, Cândida Isolina Pires, conforme dispõe o n.º 2 do artigo do Regulamento Municipal dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais, informando-a que a interrupção do fornecimento não a isenta do pagamento da tarifa de restabelecimento da ligação prevista no referido Regulamento. -----

----- Mais foi deliberado notificar a interessada da presente deliberação, dando-lhe o prazo de dez (10) dias úteis, previsto no Código do Procedimento Administrativo para, querendo, se pronunciar. Caso não o faça a interrupção do fornecimento de água verificar-se-á, no dia imediatamente a seguir ao prazo concedido. -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



----- 4. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS SOBRE O PEDIDO DE CARLA SOFIA CASTRO FERREIRA RESPEITANTE AO APOIO CONCEDIDO NO ÂMBITO DO APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Carla Sofia Castro Ferreira, datado de seis de novembro de dois mil e dezanove, com residência na rua do Toural, na freguesia de Azinhoso deste concelho, que recebeu apoio financeiro à criação de dois postos de trabalho e comunicou que os trabalhadores inicialmente admitidos, foram substituídos, mantendo os postos de trabalho, indicando os nomes das duas substituições e ainda que, há períodos em que, uma delas não tem contribuições para a Segurança Social porque encontrava-se com baixa médica. -----

O técnico superior dos Serviços Jurídicos, António Luís Moreira, da Divisão Administrativa e Financeira, informou, em cinco de fevereiro corrente, o seguinte sobre o assunto: -----

“Em cumprimento da deliberação tomada na reunião de 10 de dezembro de 2019, sobre o assunto supra referenciado, informamos o seguinte: -----

Analisada a informação prestada pelo Coordenador Técnico Gabriel Teixeira, dos Serviços de Contabilidade sobre o controlo dos apoios concedidos à requerente e se os mesmos cumprem o Protocolo, tendo em conta a saída e a substituição de trabalhadores, verifica-se que o Regulamento em vigor não prevê expressamente este tipo de situações, pelo que estamos perante um caso omissos e as dúvidas resultantes da sua aplicação são dirimidas pela Câmara Municipal nos termos do artigo 8.º do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal publicado no DR, 2.ª Série, de 28 de maio de 2015 e Declaração de Retificação publicada no DR 2.ª Série de 9 de junho de 2015. -----

O Regulamento retro citado tem por objeto definir as formas e as regras de apoio a conceder a iniciativas empresariais económicas de interesse municipal desenvolvidas no Concelho de Mogadouro. Os apoios previstos no referido Regulamento têm vindo a ser concedidos ao abrigo de Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a entidade promotora. -----

Nos termos do artigo 6.º, os pedidos de apoio são apreciados de acordo com os critérios enumerados nas alíneas a), b), c) e e), não sendo os mesmos cumulativos. Acontece porém, que os apoios que têm vindo a ser atribuídos tem por única base de apreciação o critério de postos de trabalho a criar pela empresa e a forma do valor do apoio a conceder “oito (8) salários

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



mínimos nacionais por posto de trabalho criado” e não o interesse, a consistência do projeto, o mérito do mesmo, a criatividade, a qualidade social, cultural, desportiva ou recreativa do requerente e o seu contributo para o desenvolvimento sociocultural da comunidade. O critério que tem vindo a ser adotado, ao assentar num só critério, salvo melhor opinião, desvirtua o próprio título e preâmbulo do Regulamento, pois nesse caso o título do regulamento deveria ser Regulamento Municipal de Apoio à Criação de Emprego. -----

----- Terminados os considerandos acabados de realçar, passamos a informar o seguinte: -----

----- À requerente, Carla Sofia Castro Ferreira, por deliberação de 09/12/2015, foi-lhe atribuído um apoio financeiro no montante de 8.080,00 euros pela criação de dois postos de trabalho no “Lagar do Nicolau” na Freguesia de Azinhoso. -----

----- Em consequência da deliberação tomada foi elaborado o respetivo Protocolo em 12/01/2016, e no cumprimento do previsto no n.º 2 da cláusula 3.ª, a requerente recebeu o apoio financeiro no montante de 4.040,00 euros, correspondendo a 50% do valor atribuído. -----

----- Conforme informação prestada pelos serviços de Contabilidade, as declarações de remunerações da Segurança Social provam que os nomes dos trabalhadores eram à data da concessão do apoio, João Manuel Rente Rito e Olga Nazaré Romualdo da Fonseca, tendo a beneficiária apresentado as respetivas declarações correspondentes aos meses de novembro de 2015, janeiro, julho, e novembro de 2016 e 2017 e janeiro de 2018. -----

----- A beneficiária do apoio, nos termos do artigo 7.º do Regulamento em vigor (dever de informação) por requerimento datado de 06/11/2019 vem comunicar à Exma. Câmara que mantinha os dois postos de trabalho, sendo os mesmos substituídos pelos trabalhadores Teresa Angélica de Castro Ferreira e Frederico Miguel Ferreira Meleiro, dando ainda conhecimento que a trabalhadora Teresa Angélica Castro Ferreira, durante algum tempo não tem contribuições para a Segurança Social por nesse período se encontrar de atestado médico com incapacidade para o trabalho. -----

----- De acordo com a análise constante na parte final da informação prestada pelo Coordenador Técnico existe um período de cerca de **um mês e meio** em que se verifica a existência de **um** trabalhador ao serviço, não obstante estarem **durante nove meses três pessoas ao serviço**. -----

----- De acordo com o preceituado na alínea g) do n.º 2 do artigo 5.º no pedido de apoio deve constar a **“Declaração de compromisso em manter**

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



afeto à respetiva iniciativa o apoio a conceder, durante um período mínimo de 5 anos, a contar da data da sua concessão. -----

----- A substituição dos trabalhadores, em nada colide com o definido no regulamento, uma vez que não poderia ser imposto por via regulamentar a não substituição do trabalhador, uma vez que seria uma substituição que a entidade beneficiária do apoio não tem condições de garantir, pois está na disponibilidade do trabalhador fazer cessar o vínculo contratual que tem com a empresa e se for substituído, continua a manter-se o compromisso de manter afeto o posto de trabalho às iniciativas e atividades a desenvolver. ----

----- No caso em apreço, e pelos motivos invocados, a substituição dos dois trabalhadores não ocorreu de forma automática, nem nos parece que o deveria ser, atento o facto de ser quase impossível prever a saída de um trabalhador e no dia seguinte já estar outro ao serviço, pelo que o período de tempo de cerca de um mês e meio em que não se encontra uma pessoa ao serviço, não deve constituir causa justificativa para a não manutenção do apoio concedido. -----

----- Em consequência do exposto, somos de opinião que para salvaguardar o compromisso assumido, deveria ser alterado o respetivo protocolo com a introdução de uma cláusula que prorrogasse a data previsível do termo do mesmo em mais um mês e meio, com o consequente apoio à manutenção dos postos de trabalho criados." -----

----- Analisado o pedido e, atendendo às informações técnica e administrativa acima referenciadas, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente, mantendo o apoio financeiro concedido à criação de dois postos de trabalho, na reunião ordinária da Câmara Municipal de nove de dezembro de dois mil e quinze, no âmbito do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal e prorrogar o prazo de vigência do contrato, por mais quarenta e cinco (45) dias, procedendo a uma adenda no referido protocolo. -----

----- **5. DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E PATRIMÓNIO – PROJETO E EXECUÇÃO DA REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES – DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE NÃO ACEITAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS NA RECLAMAÇÃO APRESENTADA POR JOSÉ ANTÓNIO PATRÃO, LDA. – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho,

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



proferido pelo senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, datado de trinta de janeiro de dois mil e vinte, adiante transcrito, sob a informação número quatrocentos e cinquenta e cinco barra dois mil e vinte, da técnica superior engenheira civil, Maria Olímpia Marcos, da Divisão de Contratualização, Informática e Património, junto à qual anexou o relatório do júri do concurso sobre a decisão que recaiu na reclamação apresentada pela empresa concorrente José António Patrão, Lda., referente à não-aceitação de erros e omissões do caderno de encargos, mantendo a lista publicada no procedimento: -----

----- *"Concordo com a informação. Ao Executivo para ratificação."* -----

----- **6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO HABITACIONAL DE JOSÉ JOAQUIM VALENÇA, DE CASTRO VICENTE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:**

- Foi presente um requerimento de, José Joaquim Valença, datado de vinte e seis de novembro de dois mil e dezanove, com morada na rua de Trás, número vinte, na freguesia de Castro Vicente deste concelho, registado com o número dez mil, novecentos e oitenta e três barra dezanove, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio à melhoria do seu alojamento, especificamente, a construção de uma casa de banho (sem as loiças sanitárias, à exceção do poliban). -----

----- A técnica de serviço social, Ana Sarmento Felgueiras, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número trezentos e vinte e nove, de vinte e três de janeiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- *"Analisado o pedido do sr. José Valença, o mesmo **cumpr**e com o exigido no ponto 1 (**"São beneficiários à atribuição de serviços e outros apoios sociais os agregados familiares cujo rendimento per capita não seja superior a 50% do salário mínimo nacional fixado para o ano civil a que se reporta o pedido de apoio"**) do artigo 4.º do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos. Cumpre também com o estipulado na alínea a) do ponto 1 do artigo 7.º do mesmo Regulamento, pois **este agregado familiar reside na área do município há mais de um ano.*** -----

----- *Confrontada com o número de prédios rústicos confirmados pelo Serviço Local de Finanças (**34 prédios rústicos**), o requerente não*

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



desmentiu a sua posse. Referiu apenas que os não trabalham por serem distantes uma vez que se localizam na zona de Bragança. -----

----- Assim, face à existência deste número de prédios rústicos que o casal possui e pode alienar, poderão melhorar as suas condições habitacionais. ---

----- Considerando portanto a **existência comprovada e indícios objetivos de rendimentos e bens**, não emitimos parecer favorável ao apoio de melhoria habitacional solicitado pelo Sr. José Joaquim Valença por **não poder ser considerada de carência económica face ao número de prédios rústicos existentes**. -----

----- No entanto V. Exa. melhor decidirá sobre a petição em referência.” -----

----- Atendendo ao parecer técnico desfavorável supratranscrito, a Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido formulado pelo requerente. ---

----- **7. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ELISA AUGUSTA MENDES VICENTE PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Elisa Augusta Mendes Vicente, com morada na rua das Fragas, número dezanove, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quinhentos e cinquenta e seis, de quatro de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Elisa Augusta Mendes Vicente **cumpr**e os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente **tem mais de 65 anos de idade, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional**. -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros)." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e vinte.

----- 8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE ARNALDO AUGUSTO VICENTE PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Arnaldo Augusto Vicente, com morada na rua das Fragas, número dezanove, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quinhentos e cinquenta e sete, de quatro de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- *"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sr. Arnaldo Augusto Vicente **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente **tem mais de 65 anos de idade, é pensionista por invalidez, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.**"* -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros)."

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e vinte.

----- 9. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA CELESTE LOPES PEDRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Maria Celeste Lopes Pedro, residente na avenida Calouste Gulbenkian, número cento e cinquenta e oito, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quinhentos e cinquenta e oito, de quatro de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- *“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Maria Celeste Lopes Pedro **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente é **pensionista por invalidez, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.*** -----

----- *Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros).”* -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e vinte.

----- 10. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE NATÁLIA

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



DOS ANJOS CASIMIRO CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Natália dos Anjos Casimiro Cordeiro, residente na rua do Matadouro, número vinte e três, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quinhentos e cinquenta e nove, de quatro de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- *“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Natália dos Anjos Casimiro Cordeiro **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente **encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.** -----*

----- *Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros). -----*

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e vinte.

----- 11. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE LUÍS DOS SANTOS CORDEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Luís dos Santos Cordeiro, residente na rua do Matadouro, número vinte e três, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quinhentos e sessenta, de quatro de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -

----- *“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Luís dos Santos Cordeiro **cumpr**e os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois o requerente **encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.*** -----

----- *Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros).* -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e vinte.

----- **12. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CÂNDIDO FLORENTINO SANTOS PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Cândido Florentino Santos, residente na rua da Galiza, número oito, na freguesia de Meirinhos deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quinhentos e setenta e nove, de quatro de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Cândido Florentino Santos **cumpr**e os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois o requerente **tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.** -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente, um cartão de participação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de participação de 300,00€ (trezentos euros). -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a participação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e vinte.

----- **13. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DAS DORES OLIVEIRA PARA PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Maria das Dores Oliveira, residente na rua do Passo, número dezassete, na freguesia de Azinhoso deste concelho, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quinhentos e oitenta e quatro, de quatro de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da sra. Maria das Dores Oliveira **cumpr**e os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



*estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois a requerente **tem mais de 65 anos de idade, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional.*** -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros)." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e vinte.

----- 14. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE CARLOS ALBERTO PIMENTEL PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Carlos Alberto Pimentel, residente na rua do Passo, número dezassete, na freguesia de Azinhoso deste concelho, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quinhentos e oitenta e cinco, de quatro de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

*----- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do sr. Carlos Alberto Pimentel **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas a), b), c) e d) do mesmo, pois o requerente **tem mais de 65 anos de idade, é pensionista, encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de***

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



três anos e a média do rendimento per capita do agregado familiar é inferior a 50% do salário mínimo nacional. -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros). -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e vinte.

----- **15. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARIA DE FÁTIMA CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Maria de Fátima Correia, residente na rua do Norte, número quatro, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quinhentos e noventa e quatro, de cinco de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica da sra. Maria de Fátima Correia, verificou-se que o seu pedido **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois a requerente **encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitora no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento per capita é inferior a 50% do salário mínimo nacional.** -

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido à requerente, um cartão municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e vinte.

----- **16. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO DE MARTINHO DA ASCENSÃO CORREIA PARA COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Martinho da Ascensão Correia, residente na rua das Eiras, número cento e sessenta e nove, na vila de Mogadouro, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Sónia Rosa, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número quinhentos e noventa e cinco, de cinco de fevereiro corrente, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica do sr. Martinho Ascensão Correia, verificou-se que o seu pedido **cumpre** os requisitos exigidos no ponto 1 do artigo 3.º do Regulamento de Comparticipação Municipal de Medicamentos, uma vez que obedece ao estipulado nas alíneas b), c) e d) do mesmo, pois o requerente **encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside e é eleitor no concelho de Mogadouro há mais de três anos e a média do seu rendimento per capita é inferior a 50% do salário mínimo nacional.** -----

----- Assim, e de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido ao requerente, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, válido para o ano civil em curso, o qual poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00€ (trezentos euros).” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (€300,00) para a compra de medicamentos no ano de dois mil e vinte.

----- **17. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO SOBRE O CASO SOCIAL DO MUNÍCIPE JOSÉ ANTÓNIO CABRAL, DE CASTRO VICENTE – PAGAMENTO DA DÍVIDA DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA MUNICIPAL DE RELIGAÇÃO DO CONTADOR DE ÁGUA – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Respeitante a este assunto, o senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães, informou o executivo que o retirava da ordem do dia, a fim de ser encaminhado para a Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, para recolher o parecer técnico do respetivo dirigente, com vista a complementar a informação das técnicas de serviço social e habilitá-lo a ser agendado para uma próxima reunião. -----

----- **18. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – NORMAS DA XXXIV FEIRA FRANCA DOS PRODUTOS DA TERRA E DO ARTESANATO DAS AMENDOEIRAS EM FLOR 2020 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Analisada a informação número trezentos e oitenta e um, de vinte e oito de janeiro do corrente ano, do técnico de turismo, Amílcar Monteiro, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as normas da XXXIV Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato das Amendoeiras em Flor do ano de dois mil e vinte que a seguir se transcrevem:

"Normas Gerais

I – Organização -----

1º - A XXXIV Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato é organizada pelo Município de Mogadouro. -----

II – Objetivos -----

1º - A XXXIV Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato tem como principais objetivos promover e dinamizar os produtos nobres da terra, azeite, mel, queijo, enchidos, pão, doçaria, artesanato, entre outros, do Município de Mogadouro. -----

2ª.- Todos os produtos a expor na Feira devem obedecer às regras de Higiene e Qualidade consagradas na lei. -----

III – Duração e Local -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



1º - A XXXIV Feira Franca dos Produtos da Terra e do Artesanato terá lugar nos fins de semana de 14 a 29 de março, na Praça Eng.º Duarte Pacheco. -----

IV- Inscrições -----

1.º - Só podem ser aceites desde que as inscrições deem entrada nos nossos serviços: **Câmara Municipal de Mogadouro, Largo do Convento de S. Francisco, 5200-244 Mogadouro, até ao dia 27 de Fevereiro de 2020, às 17h00.** -----

2.º - A ficha de inscrição deverá ser preenchida com letra maiúscula e com todos os dados preenchidos. -----

3.º - Após a receção das fichas de inscrição, terá lugar um processo de seleção da exclusiva competência e responsabilidade da organização, sendo comunicado aos selecionados a aceitação da sua candidatura até ao dia **04 de Março de 2020.** -----

4.º - O expositor que seja produtor ou que transforme produtos deverá indicar o número de registo na Plataforma de Licenciamento Industrial da Agência de Modernização Industrial e fixa-lo no seu stand. -----

5.º - É de responsabilidade dos expositores o cumprimento de todas as obrigações a nível tributário, da segurança social e demais legislações de Produtos Alimentares - Regras de Fabrico e/ou Comercialização e do Exercício de Atividades Económicas. -----

V – Stands -----

1.º -O aluguer do stand é gratuito. -----

2º - A atribuição e localização dos espaços são da responsabilidade da organização. -----

3º - A montagem dos stands, 2,0m x 2,0m, com lâmpadas e com quadro elétrico de 220v – 25Hz, é da responsabilidade da organização da feira. Qualquer iluminação adicional deve ser comunicada à organização e só colocada após autorização da mesma. -----

VI – Condições de Admissão -----

1º - As inscrições nesta feira podem ser a título individual, coletivo ou em representação. -----

2.º- Têm preferência expositores do concelho de Mogadouro. -----

3º - Para os expositores dos concelhos vizinhos a data de receção da Ficha de Inscrição, em condições iguais, constituirá fator de preferência. -----

4º - O expositor admitido não poderá trocar o seu stand sem autorização prévia da organização. -----

5 º - Cada expositor só tem direito a um stand. -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



6º - É obrigatório a cada expositor a entrega de um cheque caução, no valor de **100,00€**, o qual será devolvido no final do evento, caso se cumpram todas as condições das normas. A desistência sem justificação não obriga à devolução do cheque. -----

7º - A falta de comparência até às **11H00** do dia da abertura da feira sem que tal fato seja comunicado e devidamente justificado à organização da feira, levará à anulação da inscrição, perda do direito de atribuição do stand sem reembolso do valor da caução do stand e participação em edições futuras. -----

8º- Não é permitido danificar, perfurar ou prejudicar a estrutura ou o material de base do Stand, que levará à perda da caução. -----

9º - O cheque da caução será devolvido se não se verificar nenhum das condições descritas nos pontos 6 a 8 do presente título (VI – Condições de Admissão). -----

VII – Montagem, Desmontagem e Decoração dos Stands -----

1º - Os trabalhos de montagem e decoração dos pavilhões devem ser concluídos até às **12H00** do dia da abertura do certame. -----

2º - A decoração do pavilhão deve ser efetuada sem danificar ou prejudicar a estrutura ou o material de base. -----

3º - O expositor só poderá desmontar o pavilhão/Stand no final da feira, salvo casos excepcionais, autorizados pela organização. -----

4º - A desmontagem dos stands deve ser efetuada pelos expositores a partir das **19H00** do dia 29 de março de 2020, não assumindo a organização qualquer responsabilidade a partir dessa hora. -----

5º - O expositor pode instalar dispositivos e equipamentos desde que não prejudiquem terceiros. -----

VIII – Horário de Funcionamento -----

1º - A feira decorre nos fins de semana de 14 a 29 de março de 2020, com os seguintes horários: -----

- Dia 14 de março (Abertura) – das 15h00 às 23h00; -----

- Sábados (dias 21 e 28 de março): das 10h00 às 23h00; -----

- Sexta-feira (dia 27 de março) – das 17h00 às 23h00; -----

- Domingos (dias 15, 22 e 29 de março): das 10h00 às 19h00. -----

2º - O expositor é obrigado a respeitar o horário e o período de funcionamento da Feira, podendo a Organização, por motivos imprevistos alterar os horários. -----

IX – Disposições diversas -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



1.º - É obrigatória a utilização de toucas, aventais, luvas ou outros elementos. -----

2.º - A organização não se responsabiliza pelos desvios, ou deterioração dos materiais expostos ou arrecadados. -----

3.º - Os expositores têm a seu cargo a limpeza dos respetivos stands. -----

4.º - Os expositores terão de cumprir as regras de higiene e segurança alimentar nacionais, conforme legislação em vigor. -----

5.º - Os produtos deverão estar devidamente rotulados e afixação de preços é obrigatória. -----

6.º - A organização não se responsabiliza por quaisquer danos, furtos ou acidentes que possam ocorrer durante os dias do certame. -----

5.º - As dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela respetiva organização." -----

----- A vereadora, Alexandra Machado, sugeriu ao senhor presidente que disponibilizasse os autocarros do município para o transporte das pessoas das aldeias, que estejam interessadas em participar no referido evento, tendo a sugestão obtido acolhimento por todos os membros presentes. -----

----- **19. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – DESPACHO PROFERIDO PELA SENHORA VEREADORA VIRGÍNIA VIEIRA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DO DESFILE DE CARNAVAL 2020 – RATIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, emanado pela senhora vereadora, Virgínia Vieira, sob a informação do técnico de turismo, Amílcar Monteiro, da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, que junta as normas do Desfile do Carnaval do ano de dois mil e vinte: -----

----- *“Aprovo as normas apresentadas. À Contabilidade para cabimento e verificação de fundos disponíveis. À reunião do executivo para ratificação.” –*
“Artigo 1.º -----

Organização -----

A organização do Desfile de Carnaval é da responsabilidade do Município de Mogadouro. -----

Artigo 2.º -----

Objetivos -----

A Câmara Municipal de Mogadouro promove um Desfile de Carnaval no dia 23 de fevereiro (domingo) pelas 14h30, com o objetivo de dar continuidade às tradições carnavalescas da região,

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



preservar a identidade cultural do território, apelar à criatividade dos participantes, bem como potenciar um maior envolvimento das associações concelhias nas atividades promovidas pelo Município. -----

Artigo 3.º -----

1. Este concurso destina-se a participantes do concelho de Mogadouro e concelhos vizinhos (Portugal e Espanha); -----

2. Podem concorrer: -----

- a) Comissões de festas; -----
- b) Juntas e União de freguesia; -----
- c) Comerciantes locais; -----
- d) Associações diversas; -----
- e) Empresas locais; -----
- f) IPSS's; -----
- g) Escolas; -----
- h) Outras instituições; -----
- i) Pessoas em nome individual. -----

3. Categorias admitidas a concurso: -----

- a) Grupos com carro alegórico (mínimo 8 elementos); -----
- b) Individual. -----

Artigo 4.º -----**Inscrições** -----

- 1. A inscrição no desfile é gratuita; -----
- 2. A participação no desfile implica a inscrição obrigatória; -----
- 3. O boletim de inscrição está disponível na página de internet e no facebook da Câmara Municipal de Mogadouro, e é facultado pela organização mediante solicitação; -----
- 4. A data limite para as inscrições é o dia 07 de fevereiro de 2020, inclusive; -----
- 5. As inscrições são feitas presencialmente na Loja Interativa de Turismo no horário de expediente, ou através do endereço de email turismo@mogadouro.pt; -----
- 6. A validação da inscrição no concurso fica sujeita a uma confirmação por parte da organização em função do cumprimento dos requisitos estabelecidos no presente regulamento; -----
- 7. A participação no desfile implica ainda a participação numa reunião de trabalho com todos os participantes confirmados, a ter lugar no dia 12 de fevereiro de 2020, pelas 21h00, Salão Nobre da Câmara Municipal de Mogadouro. -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



Artigo 5.º -----

Desfile -----

1. Os grupos participantes no desfile deverão comparecer no local de concentração – Avenida Regimento dos Comandos, Mogadouro, até às 14h00 do dia 23 de fevereiro (domingo). -----
2. Todos os grupos participantes devem estar devidamente inscritos. -----
3. A ordem de participação no desfile é definida por sorteio no dia 12 de fevereiro. -----
4. Todos os grupos participantes devem identificar de forma clara e inequívoca o respetivo nome no início do seu curso, com uma faixa de dimensão nunca inferior a 1x1m. -----
5. Todos os grupos participantes devem incluir na sua apresentação ao longo do desfile o respetivo suporte musical, seja música ao vivo ou música gravada. -----
6. Os participantes devem respeitar as ordens da equipa técnica no que diz respeito ao cumprimento das distâncias e organização do desfile, sob pena de serem sancionados. -----
7. Os participantes devem respeitar as indicações dos agentes da autoridade em serviço na coordenação do desfile. -----
8. À medida que os participantes vão terminando o seu desfile, não podem prejudicar nem perturbar a ordem, a harmonia e a normal atuação dos grupos ainda em “desfile”. -----

Artigo 6.º -----

CrITÉRIOS de Avaliação -----

1. A avaliação do júri será efetuada atendendo aos seguintes critérios: -----
 - a) Alusão a aspetos tradicionais e identidade cultural; -----
 - b) Originalidade e criatividade; -----
 - c) Sátira; -----
 - d) Interatividade com o público; -----
 - e) Capacidade de mobilização de pessoas na atividade; -----
 - f) Número de carros alegóricos. -----

Artigo 7.º -----

CrITÉRIOS de Desempate -----

1. Em caso de empate devem ser valorizadas as pontuações das alíneas a) e b). -----
2. Se o empate ainda persistir, o júri procede ao desempate através de votação direta por maioria simples entre os grupos empatados. -----

Artigo 8.º -----

Desclassificação -----

1. Serão desclassificadas as composições que: -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



- a) Não respeitem as ordens e indicações dadas pelos elementos da equipa técnica e agentes da autoridade destacados para a coordenação e gestão do evento; -----
- b) Coloquem em perigo a segurança geral do desfile, dos concorrentes ou do público em geral; ----
- c) Não cumprirem os horários estabelecidos no Artigo 5.º, n.º 1, das presentes normas. -----

Artigo 9.º -----

Prémios -----

1. Grupos com carro alegórico (mínimo 8 elementos) -----

Serão atribuídos prémios monetários aos três melhores grupos com carro alegórico, tendo em consideração os critérios referidos no artigo 6º: -----

1.º Prémio: 250€ -----

2.º Prémio: 150€ -----

3.º Prémio: 100€ -----

Todos os grupos participantes têm um prémio monetário de participação de 100€. -----

2. Individual -----

Serão atribuídos prémios monetários aos três melhores participantes individuais, tendo em consideração os critérios referidos nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 6º: -----

1.º Prémio: 50 € -----

2.º Prémio: 35 € -----

3.º Prémio: 20 € -----

Todos os participantes na categoria individual têm um prémio de participação de 15€. -----

3. Se o júri entender que não há composições a concurso com qualidade suficiente, os prémios referidos nos pontos 1 e 2 do presente artigo podem não ser atribuídos. -----

Artigo 10.º -----

Divulgação do Vencedor -----

Os vencedores serão anunciados logo após o término do desfile, na Avenida Regimento dos Comandos, junto à Loja Interativa de Turismo de Mogadouro. -----

Artigo 11.º -----

Júri -----

1. O júri é constituído pelos seguintes 5 elementos: -----

a. Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro; -----

b. Presidente da Assembleia Municipal de Mogadouro; -----

c. Vereadora da Cultura e Turismo; -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



- d. Representante da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Mogadouro; -----
- e. Representante do Agrupamento de Escolas de Mogadouro. -----
- 2. O júri tem a liberdade de desclassificar, para efeito de concurso, os participantes que não cumprirem devidamente o presente regulamento, em particular o Artigo 8.º. -----
- 3. Das deliberações do júri não haverá recurso. -----

Artigo 12.º -----

Restrições -----

- 1. Não podem ser construídas composições que coloquem em perigo o normal desenrolar do desfile e o público em geral. -----

Artigo 13.º -----

Percorso do Desfile -----

O desfile tem início na Avenida Regimento dos Comandos (frente ao Posto de Turismo de Mogadouro), passa na Avenida do Sabor, Avenida Nossa Senhora do Caminho, Castelo de Mogadouro e termina Avenida Regimento dos Comandos. -----

Artigo 14.º -----

Outras disposições -----

- 1. A participação no desfile implica a plena aceitação de todas as regras das presentes normas. -----
- 2. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pela organização e júri do desfile.” -----

----- 20. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE FRANCISCO MARIA PINTO PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019 EM CINCO PRESTAÇÕES MENSAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um requerimento de, Francisco António Sousa Pinto, com morada na rua da Fonte Nova, número quatro, segundo andar, na vila de Mogadouro, registado com o número “2019,UOIEA,I,GE,2027”, no qual informou que ao receber a fatura de fornecimento de água e saneamento referente ao mês de novembro do ano anterior no montante de trezentos e trinta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos (€335,52), dirigiu-se aos serviços municipais para obter uma explicação, onde lhe disseram que a leitura do contador, apesar de estar conforme as normas, em local de fácil acesso e visível, não era lida há mais de dois mil dias e solicitou o pagamento da mesma de modo faseado e pelo primeiro escalão. -----

----- O encarregado operacional, Modesto Rodrigues, da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, informou em quinze de novembro de dois mil e

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



dezanove que o contador encontra-se no exterior da habitação devidamente protegido e acessível a leituras. -----

----- O chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, emitiu, em quatro de fevereiro corrente, o seguinte parecer técnico: ---

----- “ -----

----- Feita a sua análise cumpre-nos informar o seguinte: -----

----- 1. Em 15 de novembro de 2019, o requerente solicitou o pagamento faseado da fatura de água referente ao mês de outubro/2019, no valor de 335,52. -----

----- 2. Em 10 de dezembro de 2019, **“O Executivo atendendo à informação e parecer técnicos deliberou por unanimidade, deferir o pedido do Município, autorizando-o a pagar a fatura de água referente ao mês de outubro de dois mil e dezanove, no valor de trezentos e trinta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos (€335,52) ao preço do primeiro escalão, bem como aos serviços competentes procederem à anulação da fatura/recibo já emitida e à emissão de nova nos termos concedidos.”** -----

----- 3. A fatura foi corrigida, tendo sido feita uma nota de crédito no valor de **€107,36**. -----

----- 4. A conta corrente da fatura FTR01/87826, referente ao mês de dezembro/2019, tem um valor em dívida de **€352,46** (referente ao mês de outubro/2019), valor a receber **€107,36** (nota de crédito), mais **€12,41**, (total da fatura do mês de dezembro), o que dá um total em dívida no valor de **€257,51** (Duzentos e Cinquenta e Sete Euros e Cinquenta e Um Cêntimos).

----- 5. No artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que “Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100,00€.” -----

----- 6. No n.º 2 do mesmo artigo diz também que “Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€.” -----

----- 7. No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5 que “A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal.” -----

----- Analisado o pedido devidamente fundamentado apresentado pelo consumidor, a informação e o parecer técnicos, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o requerente a efetuar o pagamento total da dívida de água, no valor de duzentos e cinquenta e sete euros e cinquenta e um

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



cêntimos (€257,51), em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor. -----

----- 21. DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE LEONARDO AUGUSTO FERNANDES PARA PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019 EM CINCO PRESTAÇÕES – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido de, Daniel António Fernandes, filho de Leonardo Augusto Fernandes e de Natália de Fátima Miguel, datado de trinta de janeiro de dois mil e vinte, com residência na rua do Passo, número quarenta e três, na freguesia de Azinhoso deste concelho, registado com o número "2020,EXP,E,GE,158", em que solicitou autorização para pagar a fatura/recibo número "FTR 01/52911", no valor de trezentos e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos (€356,96), relativa ao mês de agosto do ano passado, em cinco prestações mensais. -----

----- O chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número quinhentos e trinta e cinco, datada de três de fevereiro corrente, referiu o seguinte: -----

----- "Feita a sua análise cumpre-nos informar o seguinte: -----

----- 1. A fatura de água em causa, referente ao mês de agosto/2019, está em relaxe, encontrando-se neste momento para corte de acordo com o despacho do Sr. Vereador Evaristo Neves, datado de 27 de janeiro do corrente ano. -----

----- 2. Conforme indicação dada pelos Serviços de Execuções Fiscais no dia 31 de janeiro, o total da dívida era o seguinte: -----

Valor da fatura: **356,96€** -----

Valor da Execução Fiscal: -----

Juros: **4,25€** -----

Encargos: **3,93€** -----

Taxa Justiça: **51,00€** -----

Total da dívida: 416,14€ (Quatrocentos e Dezasseis Euros e Catorze Cêntimos). -----

----- 3. No artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que "Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a 100,00€." -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



----- 4. No n.º 2 do mesmo artigo diz também que “Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a 20,00€.” -----

----- 5. No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5 que “A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal.” -----

----- Atendendo à informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o requerente a pagar a fatura de água referente ao mês de agosto de dois mil e dezanove, no valor de trezentos e cinquenta e seis euros e noventa e seis cêntimos (€356,96), em cinco prestações iguais e sucessivas, conforme permitido pelo regulamento municipal em vigor. -----

----- 22. PEDIDO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL SOBRE A EMISSÃO DE PARECER DE ENQUADRAMENTO NA ARU PARA A OBRA “REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS S. JOÃO DE DEUS” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - A Câmara, na sequência do pedido apresentado pelo provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, João Henriques, datado de vinte e três de janeiro do corrente ano, registado com o número “2020,EXP,E,GE, 119”, em que solicitou a isenção do pagamento da taxa municipal, no valor de doze euros e noventa cêntimos (€12,90) referente à emissão de parecer, de enquadramento na ARU, para a obra denominada “Remodelação e Beneficiação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas S. João” e, da informação do técnico superior dos Serviços Jurídicos, António Luís Moreira, de que o pedido cumpre os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 9.º e n.º 1, alínea g) do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas, de vinte e dois de junho de dois mil e onze deliberou, por unanimidade, deferi-lo.

----- 23. PEDIDO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL SOBRE A EMISSÃO DE PARECER DE ENQUADRAMENTO NA ARU PARA A OBRA “AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO (LAVANDARIA)” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - A Câmara, na sequência do pedido apresentado pelo provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, João Henriques, datado de vinte e três de janeiro do corrente ano, registado com o número “2020,EXP,E,GE,121”, em que solicitou a isenção do pagamento da taxa municipal, no valor de doze euros e noventa cêntimos (€12,90) referente à emissão de parecer, de enquadramento na ARU, para a obra denominada “Ampliação de Edifício (Lavandaria)” e, da informação do técnico superior

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



dos Serviços Jurídicos, António Luís Moreira, de que o pedido cumpre os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 9.º e n.º 1, alínea g) do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas, de vinte e dois de junho de dois mil e onze deliberou, por unanimidade, deferi-lo. -----

----- **24. PEDIDO DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA MUNICIPAL SOBRE A EMISSÃO DE PARECER DE ENQUADRAMENTO NA ARU PARA A OBRA “REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA CRECHE JOÃO LOPES DA SILVA” – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - A Câmara, na sequência do pedido apresentado pelo provedor da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, João Henriques, datado de vinte e três de janeiro do corrente ano, registado com o número “2020,EXP,E,GE,120”, em que solicitou a isenção do pagamento da taxa municipal, no valor de doze euros e noventa cêntimos (€12,90) referente à emissão de parecer, de enquadramento na ARU, para a obra denominada “Remodelação e Beneficiação da Creche João Lopes da Silva” e da informação do técnico superior dos Serviços Jurídicos, António Luís Moreira, de que o pedido cumpre os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 9.º e n.º 1, alínea g) do artigo 8.º do Regulamento Geral de Taxas, de vinte e dois de junho de dois mil e onze deliberou, por unanimidade, deferi-lo. -----

----- **25. PEDIDO DE APOIO DE BRUNO OSÓRIO UNIPessoal, LDA. PARA A CRIAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foram presentes três requerimentos de, Bruno Osório Unipessoal, Lda., sócio da empresa com sede na rua Guerra Junqueiro, número oito, na vila de Mogadouro, datados de quatro de janeiro de dois mil e dezanove e registados com o número “2019,EXP,E,GE,87”, em que solicitou a concessão de apoio à criação de três postos de trabalho, no âmbito do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- O chefe de gabinete do presidente da Câmara, Aníbal Moreno, informou, em um de abril de dois mil e dezanove, o seguinte: -----

----- “BRUNO OSÓRIO-UNIPessoal, LDA., contribuinte n.º 510226914, com o NISS: 25102269141, com sede na Rua Guerra Junqueiro, n.º 8, 5200-276 MOGADOURO, União de freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de três postos de trabalho. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 19-04-2012, conforme cópia da Declaração de Início de Atividade que entregou na Autoridade Tributária, com o CAE: 49420 ATIVIDADES DE MUDANÇAS, como atividade principal e CAE's: 45200 e 45402 como atividades secundárias. -----

----- Requer apoio pela criação de três (3) postos de trabalho, para o efeito apresenta dois contratos de trabalho sem termo, um com início em 11-03-2013, com o trabalhador Diogo Filipe Sequeira Gonçalves Osório, NIF: 221144595 e comunicação do mesmo à Seg. Social, o outro com início em 3-07-2017 com o trabalhador José Manuel Sanches Maradeia, NIF: 186283369 e comunicação à Seg. Social, o terceiro é um contrato de trabalho a termo certo pelo período de um mês renovável sucessivamente com o trabalhador, Manuel Gonçalves de Azeredo Osório, NIF: 154665754, com início em 10-03-2018. O contrato com início em 11-03-2013 não pode ser apoiado, dado que nessa data, não existia regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais. O contrato com início em 3-07-2017 devia ter sido solicitado o seu apoio até 180 dias após a sua criação, pelo que está fora de prazo, o contrato a termo certo também está fora de prazo e não reúne condições para ser apoiado, o que exige são contratos de trabalho sem termo. -----

----- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter os postos de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

----- Não está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento e da deliberação do Executivo de 8-11-2016." -----

----- Considerando a informação supratranscrita, o Executivo deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do senhor presidente da Câmara, Francisco Guimarães e dos senhores vereadores, Evaristo Neves, Joana da Silva e Virgínia Vieira e dois votos contra dos senhores vereadores, Daniel Ribeiro e Alexandra Machado e uma abstenção do vereador, Manuel Cordeiro, indeferir os pedidos de apoio à criação de três postos de trabalho consoante solicitados pelo requerente. -----

----- Os vereadores que usaram os votos contra e a abstenção, no momento da votação, justificaram as posições tomadas, por entenderem que o posto de trabalho a que se refere o contrato a termo certo com início em dez de março de dois mil e dezoito, está em condições de merecer apoio e porque ainda nas suas opiniões, os pedidos de apoio não foram analisados à luz do regulamento municipal que lhe serve de base. -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



----- 26. PEDIDO DE APOIO DE ANABELA MONTEIRO PRETO PARA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO A INICIATIVAS EMPRESARIAIS ECONÓMICAS DE INTERESSE MUNICIPAL – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Anabela Monteiro Preto, residente na avenida são Sebastião, sem número, na freguesia de Urrós deste concelho, registado com o número “2019,EXP,E,GE,1602”, em que solicitou apoio financeiro à criação do seu posto de trabalho, no estabelecimento café “O Rulês”, conforme previsto no artigo 4.º, do n.º 2, alínea d) do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho do senhor presidente, datado de dois de setembro de dois mil e dezanove, o chefe de gabinete do senhor presidente, Aníbal José Moreno, na sua informação, datada de seis de fevereiro corrente, referiu o seguinte: -----

----- “ANABELA MONTEIRO PRETO, contribuinte n.º 234451580, com o NISS: 12015671727, com sede na freguesia de Urrós, concelho de Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de postos de trabalho. -----

----- Analisada a documentação, verifica-se que a requerente iniciou a atividade em 18-03-2015, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 10510 INDÚSTRIAS DO LEITE E DERIVADOS, como atividade principal e CAE: 56301 CAFÉS, como atividade secundária. -----

----- Requer apoio pela criação de um posto de trabalho, para o efeito apresenta um contrato de trabalho sem termo, com início em 2-05-2019, com o trabalhador Cristóvão Luís Parra Preto, com o NIF: 233068090 e comunicação do mesmo à Seg. Social. -----

----- Da consulta das declarações de remunerações entregues na Seg. Social, verifica-se que em dezembro/2018 a abril/2019 tinha 1 (um) trabalhador. A partir de maio/2019 e até outubro/2019 constam nas declarações de remunerações entregues na Seg. Social dois trabalhadores, incluindo o trabalhador contratado sem termo, conforme cópias das mesmas que juntou dos meses de dezembro/2018 a outubro/2019. Verifica-se a criação de um posto de trabalho com caráter de permanência. -----

----- Apresenta também declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



----- Juntou também documento de arrendamento das instalações do café.
----- Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 5.080,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO".

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar o requerente na criação de um posto de trabalho, por entender que contribuirá para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro.

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação do posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio na importância de cinco mil e oitenta euros (€5.080,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base.

----- 27. COMUNICAÇÃO DA DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO NORTE – ENVIO DE PROTOCOLO PARA A CONCESSÃO DE APOIO AOS VITICULTORES DO CONCELHO DE MOGADOURO NA SEQUÊNCIA DOS ESTRAGOS NAS VINHAS PROVOCADOS PELAS TROVOADAS, COM QUEDA DE GRANIZO OCORRIDAS NO DIA 13 DE JULHO DE 2019 – ANÁLISE E APROVAÇÃO: - Proveniente da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, a Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo para a concessão de apoio aos viticultores do concelho de Mogadouro, na sequência dos estragos nas vinhas provocados pelas trovoadas, com queda de granizo, ocorridas no dia treze de julho de dois mil e dezanove, nos termos que adiante se transcrevem:

"ENTRE:

1. **Ministério da Agricultura Florestas e Desenvolvimento Rural**, com sede na Praça do Comércio – 1499-010 Lisboa, pessoa coletiva n.º 600053679, neste ato representado pela Diretora Regional de Agricultura e Pescas do Norte, Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, de acordo com os poderes conferidos por despacho de Sua Excelência

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



o Secretário de Estado da Agricultura e Alimentação, Luís Medeiros Vieira. -----

E -----

2. **Município de Mogadouro**, com sede no Largo do convento, 5200-244 Mogadouro, pessoa coletiva n.º 506851168, neste ato representado por Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães. -----

Todos conjuntamente designados por "Partes". -----

Considerando que: -----

- Ocorreu no dia 13/07/2019 um fenómeno natural de trovoada, acompanhado de forte queda de granizo, o qual atingiu a maior parte do concelho de Mogadouro, distrito de Bragança. -----

- Esse fenómeno natural provocou prejuízos avultados nas explorações agrícolas, nomeadamente nas culturas da vinha, naquele concelho. -----

- Se mostra assim de extrema importância e urgência apoiar os produtores agrícolas afetados por este fenómeno da natureza, tendo em vista minimizar os estragos provocados, através da atribuição de um apoio destinado à aquisição de adubos foliares com elevada percentagem de cálcio. -----

- Não se trata de qualquer indemnização a atribuir aos produtores agrícolas, mas sim na atribuição de um apoio para que se possa tentar recuperar parte da produção que não foi afetada e da própria plantação da vinha. -----

Nos termos do disposto no n.º 7 do Despacho Normativo de Sua Excelência o Sr. Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, é celebrado o presente protocolo, do qual os considerandos, bem como o referido Despacho Normativo supramencionados fazem parte integrante, e que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1 – O presente protocolo tem por objeto a concessão de apoio, nos termos do definido o Despacho Normativo de Sua Excelência o Sr. Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, aos viticultores do concelho de Mogadouro, distrito de Bragança (também designados por beneficiários).

CLÁUSULA 2.ª

(Pagamento)

1 – O montante máximo de apoio a conceder, sob a forma de subvenção não reembolsável, é fixado em (euro) 15 por hectare de área de vinha afetada. ---

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



2 – O pagamento do apoio será antecedido de controlo no local dos prejuízos sofridos, a efetuar pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, que elaborará relatório de confirmação. -----

CLÁUSULA 3.ª

(Articulação do pagamento)

1 – A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte procederá ao pagamento do apoio para o NIB do beneficiário, à medida que vai concluindo os controlos físicos, nos termos definidos na cláusula segunda. -----

2 – Esgotado o montante de €7 500 disponibilizados pelo Ministério da Agricultura Florestas e Desenvolvimento, remete lista para a Câmara Municipal de Mogadouro com a identificação do remanescente dos beneficiários com direito a apoio e, respetivo NIB, para pagamento a cargo da autarquia. -----

CLÁUSULA 4.ª

(Montante disponível)

1 – O montante máximo do apoio será €15.000, cujo encargo será suportado em partes iguais por ambos os outorgantes. -----

2 – Caso os apoios a conceder ultrapassem o montante máximo de €15.000, o apoio a atribuir a cada um dos beneficiários será reduzido na percentagem que ultrapassar aquele limite disponível. -----

3 – Caso os apoios não esgotem o montante disponível, o segundo outorgante compensará/ressarcirá o primeiro outorgante da diferença dos pagamentos realizados por este, de modo a que ambos contribuam em partes iguais. -----

CLÁUSULA 5.ª

(Prazo de vigência)

1 – O presente protocolo entra em vigor na data da sua celebração. -----

CLÁUSULA 6.ª

(Âmbito Territorial)

1 – A concessão do apoio aos beneficiários encontra-se limitada à circunscrição territorial do concelho de Mogadouro, distrito de Bragança. -----

CLÁUSULA 7.ª

(Cessão da posição contratual)

1 – Nenhuma das partes poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente protocolo. -----

CLÁUSULA 8.ª

(Extinção do protocolo)

1 – O presente protocolo extingue-se por caducidade, quando as comunicações dos estragos sofridos por parte dos beneficiários nas suas

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



plantações forem realizadas, nos termos do disposto na cláusula 5.^a, e, sendo o caso, realizados os respectivos pagamentos, por efeito desta intempérie. -----

CLÁUSULA 9.^a

(Outros deveres e obrigações)

Além de outros decorrentes do estatuído nestas normas e na legislação subsidiariamente aplicável, é dever das partes garantir o sigilo quanto às informações, elementos, documentos ou outros dados que os seus técnicos ou pessoal envolvido venham a obter na sequência da celebração do presente protocolo. -----

CLÁUSULA 10.^a

(Prevalência)

1 – Fazem parte integrante do protocolo o Despacho Normativo de Sua Excelência o Sr. Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural.

2 – Em caso de dúvidas prevalecem o Despacho Normativo de Sua Excelência o Sr. Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, e de seguida o texto do protocolo. -----

CLÁUSULA 11.^a

(Disposições Finais)

1 – Este protocolo foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes. -----

Depois de lido e aceite, o protocolo vai ser assinado pelas partes.” -----

----- 28. OFÍCIO DA LNC-COOPERATIVA DOS LAVRADORES CENTRO NORTE – PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DO LOTE DE TERRENO N.º 100, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO PELO LOTE N.º 98 –

ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente o ofício, sem número, do presidente da direção da LCN-Cooperativa dos Lavradores Centro Norte, Armando Pacheco, com sede na avenida do Sabor, número quarenta, primeiro direito, na vila de Mogadouro, registado com o número “2020,EXP,E,GE,88”, em que solicitou a substituição do lote de terreno número cem (100) pelo lote de terreno número noventa e oito (98), uma vez que a cooperativa vai necessitar de mais área para a execução do futuro projeto. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, atendendo à informação prestada pelo adjunto do gabinete do presidente da Câmara, Ilídio Miguel Rito, datada de cinco de fevereiro corrente, deferir o pedido formulado pela LCN-Cooperativa dos Lavradores Centro Norte e, na sequência revogar a deliberação tomada na reunião ordinária de oito de outubro de dois mil e

Reunião de 11 de fevereiro de 2020



dezanove, que teve por base a venda do lote número cem (100) da Zona Industrial de Mogadouro-III fase àquela cooperativa para instalação de um pavilhão para armazenamento de frutos secos. -----

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, tendo em consideração o interesse económico da empresa; o número de postos de trabalho que irá criar e a atividade a desenvolver; com base no estipulado no Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no *Diário da República*, em quatro de abril de dois mil e três e sua alteração, publicada no *Diário da República* de trinta de janeiro de dois mil e oito, vender à LCN-Cooperativa dos Lavradores Centro Norte, com o NIF 509175392, o lote número noventa e oito (98), inscrito no artigo matricial número 3730 da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o número 3581 da mesma freguesia, com a área de dois mil, quatrocentos e noventa e nove metros vírgula quinze (2.499,15m²), localizado na Zona Industrial de Mogadouro – III fase, destinado ao futuro projeto daquela cooperativa, mediante a celebração de escritura de compra e venda, nos termos e condições constantes do Regulamento Municipal supraidenticado, pelo preço de três euros e setenta e cinco centimos (€3,75), o metro quadrado, o que totaliza a importância de nove mil, trezentos e setenta e um euros e oitenta e um centimos (€9.371,81). -----

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara para, em representação do Município, outorgar a respetiva escritura de compra e venda. -----

----- **Impedimentos:** - O senhor vereador, Manuel Cordeiro, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, por se encontrar impedido, pelo facto de ser cooperante da cooperativa em referência, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 4 do artigo 31.º e al. a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias vinte e oito de janeiro e dez de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na importância de trinta e cinco mil, trezentos e noventa e dois euros e dezassete centimos (€35.392,17). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo

Reunião de 11 de fevereiro de 2020

57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas doze horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, técnico superior jurista, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: -----

